



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº3627/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município e:

Considerando o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita dos Municípios;

Considerando a necessidade de adequação do Município as previsões da Lei Complementar 101/00, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

Considerando a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM e ICMS e,

Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

- Redução de pelo menos 20% (vinte por cento) nos gastos de luz, água, telefone;
- Redução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos gastos com gasolina e de óleo diesel.
- Redução de pelo menos 80% (oitenta por cento) nos gastos com manutenção de veículos e máquinas;
- Redução de 100% horas extras;
- Redução da participação de servidores em novos cursos de aperfeiçoamento e reciclagem com a conseqüente diminuição de gastos com diárias, com exceção de cursos que sejam imprescindíveis para o bom andamento dos serviços. Esses deslocamentos deverão ter a autorização do Prefeito Municipal, com redução de diárias;
- Suspensão do contrato com a Faculdade de Medicina da UFSM para atuação de doutorandos na Secretaria da Saúde desde que supridas as vagas para médicos no Posto de Saúde;
- Até o final do exercício, racionalizar o uso dos aparelhos de ar condicionado, ligando somente em extrema necessidade;
- Todas as aquisições de bens e consertos devem ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com o fim de ajustar a execução orçamentária, atendendo a lei de Responsabilidade Fiscal;
- Cancelar todos os projetos previstos no orçamento e que não foram iniciados até a presente data.
- Racionalizar as viagens dos veículos da Administração e da Saúde, principalmente para Santa Maria e Porto Alegre.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- O serviço de horas máquina prestado aos produtores somente será executado mediante comprovação de quitação de débitos junto ao Setor Orçamentário.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido no art. 5º deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria de Município de Administração e Finanças, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 3º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA,
aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze).


Ivan Schieffelbein
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em ___/___/___

Adriana C. do Amaral
Sec. Adm. e Finanças